



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

27/05/21

  
Hércilio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1281/21-CEE/RO, 17 DE MAIO DE 2021**

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 06 de agosto de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 040/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 590/19, publicada em 05/08/19, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva, de Teixeiraópolis.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

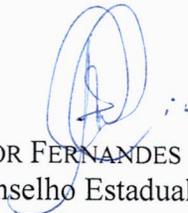
- o teor do Ofício nº 009/SEMECT/2021, de Teixeiraópolis, protocolado neste Conselho em 17 de fevereiro de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 06 de agosto de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 040/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 590/19, publicada em 05/08/19, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva, de Teixeiraópolis, que:

Concede, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva, de Teixeiraópolis, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro AGENOR FERNANDES DE SOUZA  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE nº 123

Em: 18 / 06 / 21